

LEI Nº 12.551, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Autor: Deputado Faissal

Denomina Antônio dos Reis Rodrigues a Rodovia MT-339 no trecho que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Antônio dos Reis Rodrigues o trecho da Rodovia MT-339, que vai de Glória D'Oeste (Lat. -15.767030"; Long. -58.311036") até o entroncamento com a MT-175 (Lat. -15.629928; Long. 58.227630), próximo a São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de junho de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2048d9b1

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar